

**LEI N° 3.139, DE 04 DE MARÇO DE 2011.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ART. 4º, § 2º DO ART. 7º E DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL N° 2.812/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – IPASMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou, e eu Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §9º do art. 4º; o §2º do art. 7ºo e o art. 13 da Lei Municipal nº 2.812/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -.....

(.....)

§ 9º - Não serão remunerados os membros do Conselho Administrativo, fazendo jus, apenas, a uma indenização por meio de reembolso de despesas, por participação nas reuniões, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao seu Presidente e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos demais membros, pagos ao final de cada reunião pelos cofres do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA.

Art. 7º -.....

(.....)

§ 2º - Não serão remunerados os membros do Conselho Fiscal, fazendo jus, apenas, a uma indenização por meio de reembolso de despesas, por participação nas reuniões, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao seu Presidente e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pagos ao final de cada reunião pelos cofres do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA.

Art. 13 - O Diretor Executivo do IPASMA terá uma gratificação mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes das contratações autorizadas pela presente Lei, correrão por conta de rubricas próprias do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre - IPASMA..

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 04 de março de 2011.

**CLÁUDIO DA SILVA PASCHOA  
Presidente da CMA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.